

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório, o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no **Apêndice I**.

1.1.1. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

1.1.1.1. ITENS: **1 a 6, 11 a 26, 29, 30, 33 a 40, 43 a 51, 58 a 61, 66 a 69, 74, 81 a 91** - exclusivamente à participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.1.1.2. ITENS: **7, 9, 27, 31, 41, 52, 54, 56, 62, 64, 70, 72, 75, 77 e 79** - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.1.1.3. ITENS: **8, 10, 28, 32, 42, 53, 55, 57, 63, 65, 71, 73, 76, 78 e 80** - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Venho através desde justificar a necessidade de Gêneros Alimentícios para atender as demandas dos equipamentos, serviços, e programas vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social Social. Para poder oferecer uma alimentação saudável e adequada às pessoas e famílias em vulnerabilidade social que são atendidas e acompanhadas pelos nossos equipamentos.

Sendo eles: - Casa de Acolhimento Maristela Monteiro; - Cozinha Comunitária; -CRAS (Centro de Referência de Assistência Social); - C.C.P. I (Centro de Convivência da Pessoa Idosa); - CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social); - Cadastro Único; -Secretaria; - S.C.F. V (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos); Sendo assim, venho solicitar que seja realizado a abertura de um Processo de Licitação, para Contratação de Empresa Especializada

no fornecimento de Gêneros Alimentícios para suprir a necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

2.2. A necessidade de Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Secretaria de Governo. Para poder oferecer uma alimentação saudável e adequada às pessoas que venham a utilizar a Casa de Apoio que serve como parada de descanso para os pacientes e acompanhantes que vão à Cidade do Recife em busca de tratamentos médicos especializados.

2.3. A aquisição de gêneros alimentícios para as escolas e creches municipais de Santa Cruz do Capibaribe, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, é uma necessidade primordial para garantir a qualidade da alimentação oferecida aos estudantes. A merenda escolar é parte integrante do processo educacional, contribuindo diretamente para a saúde, o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, além de promover a segurança alimentar e nutricional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

De acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), é responsabilidade das entidades educacionais fornecer uma alimentação balanceada e adequada às necessidades nutricionais dos alunos, com o objetivo de melhorar a qualidade do ensino e combater a evasão escolar. A oferta de refeições saudáveis e equilibradas impacta positivamente no rendimento escolar, ao garantir que as crianças estejam bem alimentadas e aptas a aprender. Além disso, a merenda escolar é um instrumento de promoção da saúde, visto que, para muitos alunos, representa uma das principais refeições do dia.

Assim, garantir a aquisição de gêneros alimentícios de qualidade se torna uma medida de extrema relevância, principalmente nas creches e escolas que atendem famílias de baixa renda. Este abastecimento é fundamental para assegurar que as refeições oferecidas atendam aos padrões nutricionais recomendados, respeitando as necessidades alimentares de diferentes faixas etárias e considerando a diversidade cultural e regional.

Dessa forma, a aquisição regular de gêneros alimentícios para as escolas e creches municipais de Santa Cruz do Capibaribe se justifica não apenas pela obrigatoriedade legal e pelo cumprimento das diretrizes educacionais e de saúde pública, mas também pela relevância social que tal iniciativa representa, ao contribuir para a formação de cidadãos mais saudáveis. Com base nesses pontos, torna-se imprescindível a autorização e execução imediata do processo de aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento das necessidades alimentares dos alunos das escolas e creches municipais de nossa cidade.

2.4. O objeto desta contratação é de necessidade urgente e justificável, visto que gêneros alimentícios são fundamentais para garantir uma alimentação balanceada e de qualidade aos pacientes e acompanhantes que utilizam os serviços de saúde nas unidades mantidas pelo município. Vale salientar que muitos pacientes chegam às unidades de saúde em estado de vulnerabilidade nutricional, e o fornecimento de tais gêneros podem ser uma forma efetiva de garantir a recuperação e manutenção da saúde de tais pacientes.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

3.1. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar não se faz necessária, uma vez que, o objeto desta contratação não se encontra em nenhuma das hipóteses obrigatórias listadas no art. 18 do Decreto Municipal nº 100/2023.

4. DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO

4.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 29º da Lei nº 14.133.

4.2. A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I II e III do art. 38º do Decreto Municipal nº 099/2023.

4.2.1. O Registro de Preços Corporativo deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem como a agilidade nas aquisições e a redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município, resultando em uniformidade das especificações e, conseqüentemente, menores custos de propriedade).

5. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

5.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no **Apêndice I** deste Termo de Referência.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO** por **ITEM**, modo de disputa: **ABERTA**.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possuem valor máximo total aceitável de **R\$ 2.925.847,45 (dois milhões novecentos e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A ata de registro, decorrente do procedimento realizado terá vigência no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observado o saldo remanescente e os gastos mensais para estabelecer o prazo da prorrogação.

9. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

9.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

- I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

9.2. Os documentos relacionados no subitem 9.1., para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

9.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5. prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômica-financeira.

9.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 9.4. deste Termo de Referência, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

10.1. A empresa deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

10.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

10.2.2. O valor unitário e global do ITEM que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

10.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

10.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

10.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

10.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

10.7. O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.

10.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.9. Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

10.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

10.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

10.12. Não será aceito proposta com quantitativos inferiores ao máximo descrito neste Termo de Referência.

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3.1. O objeto do presente Termo de Referência será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

11.3.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.

11.3.3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

12. DOS PRAZOS DA ENTREGA.

12.1. O prazo para entrega do objeto do presente edital será de até **10 (dez) dias corridos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

12.1.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes no Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação.

12.1.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: Central de Abastecimentos, localizada na Rua Artur da Silva Correia nº 44, Bairro Santo Agostinho, Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. A contratada obriga-se a:

13.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

13.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, conforme o prazo do subitem 12.1.1. os produtos com avarias ou defeitos;

13.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

13.1.5. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.7. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

13.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

13.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.1.10. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

13.1.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

13.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

13.1.13. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria.

13.1.14. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

13.1.15. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

13.1.16. Responsabilizar-se com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

13.2. A Contratante obriga-se a:

13.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

13.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

13.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no banco nacional de compras, e ainda nos seguintes cadastros:

14.2.1. Possuir Cadastro no **BNC (Banco Nacional de Compras)**;

14.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

14.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Banco Nacional de Compras**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

14.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Banco Nacional de Compras**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.8. Para fins de habilitação a este Pregão, deverá à licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pelo Pregoeiro, os documentos abaixo relacionados:

14.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.8.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.8.1.4. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

14.8.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.8.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.8.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.8.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.8.2.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

14.8.2.2. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

14.8.2.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.8.2.4. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

14.8.2.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.8.2.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

14.8.2.7. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

14.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

14.8.3.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 - TCU Plenário);

14.8.3.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos - 1º e 2º grau), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 14.8.3.1.

14.8.3.2. Balanço Patrimonial

- 14.8.3.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2022 e 2023), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- 14.8.3.2.2. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;
- 14.8.3.2.3. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;
- 14.8.3.2.4. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.
- 14.8.3.2.5. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.
- 14.8.3.2.6. Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 14.8.3.2.7. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas:
- Publicados em Diário Oficial;
 - Publicados em jornal de grande circulação;
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 14.8.3.2.8. por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

14.8.3.2.9. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

14.8.3.2.10. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

14.8.3.2.11. Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);
- Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

14.8.3.2.12. Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.8.3.2.13. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

3) Índice de Liquidez Corrente
 $ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$

4) Índice de Liquidez Geral
 $ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$

14.8.3.2.14. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

14.8.3.2.15. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Santa Cruz do Capibaribe

se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

14.8.3.2.16. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

14.8.3.2.17. Os documentos referidos no subitem 14.8.3.2.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

14.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.8.4.1. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, no **mínimo 20%** da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento.

14.8.4.2. A licitante deverá apresentar, ainda, Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância relativa à sede ou domicílio da empresa, ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado, em plena validade.

14.8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

14.8.5.1. ANEXO ao EDITAL – MODELOS DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS - cumprimento de requisitos normativos.

14.8.5.2. ANEXO ao EDITAL – Dados comerciais para elaboração de contrato.

14.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa

de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 14.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.15. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
- 14.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 14.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 14.18. Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo estabelecido pelo pregoeiro. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).
- 14.18.1. O disposto previsto no art. 64, da Lei 14.133/2021, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

14.19. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Santa Cruz do Capibaribe convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

14.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

15. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS QUE DELA ORIGINAREM

15.1. A Gestão da Ata de Registro de Preços Corporativa ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, através de seu Secretário.

15.1.1. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços Corporativa ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

15.2. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos contratos que dela originarem dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal:

15.2.1. Os fiscais designados serão:

- Fundo Municipal de Assistência Social: O(a) Sr(a). **Ana Beatryz Chagas Araújo, CPF nº 135.642.924-62.**
- Secretaria Executiva de Governo e Desenvolvimento Social: O(a) Sr(a). **Ana Beatryz Chagas Araújo, CPF nº 135.642.924-62.**
- Fundo Municipal de Saúde: O(a) Sr(a). **Cintia Maria da Silva, CPF sob nº 083.473.004-96.**
- Secretaria de Educação: O(a) Sr(a). **Miriam Renata da Silva Ferreira, CPF nº 014.421.234-00.**

15.2.1.1. Os fiscais serão designados para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

15.2.1.2. Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa

responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

15.3. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços Corporativa e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa/Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços Corporativa/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.4. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;

- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços Corporativa e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços Corporativa/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 16.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1.** Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.
- 17.2.** O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.
- 17.3.** A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo órgão gerenciador, no total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo o órgão gerenciador negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

17.3.1. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município, bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

17.3.1.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria, para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

17.3.1.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Santa Cruz do Capibaribe tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

17.3.2. Caso não ocorra o pagamento da multa, a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a com o Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes, não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) meses.

17.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

17.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

18. RECEBIMENTO DAS NOTAS DE EMPENHO

18.1. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

18.2. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

19.1.1. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 19.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.
- 19.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 19.10.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 19.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

20. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- 20.1.** No interesse do Órgão gerenciador o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.
- 20.2.** A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.
- 20.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

21. SANÇÕES

- 21.1.** As sanções aplicáveis e os procedimentos a serem observados serão os previstos nos artigos 82 ao 91 do decreto municipal nº 099/2023 e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, no que couber, respeitados a ampla defesa e contraditório.

21.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

21.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.4. Der causa à inexecução total do contrato;

21.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.13. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 21.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 21.3.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- 21.4.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do art. 156 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 21.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).
- 21.6.** Multa
- 21.6.1.** Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
- 21.6.2.** Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.
- 21.6.3.** Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
- 21.6.4.** Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
- 21.6.5.** Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 21.6.6.** Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 21.7.** O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 21.8.** A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

- 21.9.** Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 21.10.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)
- 21.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 21.12.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.13.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.14.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- 21.14.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 21.14.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 21.14.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 21.14.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 21.14.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 21.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
Vivendo um novo tempo

- 21.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 21.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 14 de novembro de 2024

Cleciana Alves de Arruda

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP 004/2021



**APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1. OBJETO

1.1. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS	CATMAT
1	ALHO EM PASTA: ALHO EM PASTA, CONDIMENTO, INGREDIENTES: ALHO TRITURADO, ÁGUA, SEM SAL, ASPECTO FÍSICO PASTA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDUSTRIAL COM NO MÍNIMO, 1 KG. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	112	R\$ 15,42	R\$ 1.727,04	EXCLUSIVA	463861
2	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM EM POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO NO MÁXIMO DE PRODUTO. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DE SEMENTE DE AVEIA (AVENA SATIVA, L.), BENEFICIADA. OS FLOCOS DE AVEIA DEVEM SER FABRICADOS COM PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS OS FLOCOS DE AVEIA QUE APRESENTE ODOR OXIDADO E/OU DE MOFO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SERÃO ADOTADOS OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, DE 02/01/01, ANVISA/MS; DEVE SER PRODUZIDA, EMBALADA E ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS COMO DETERMINA COM A RESOLUÇÃO -CNNPA Nº 12, DE 24/07/1978. ACONDICIONADA EM CAIXAS APROPRIADAS DE 170G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	700	R\$ 4,33	R\$ 3.031,00	EXCLUSIVA	460501
3	AMIDO DE MILHO - COM FARINHA DE ARROZ. MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU, TIPO CREMOGEMA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE COM 500G. DEVE CONTER VITAMINAS B1, B3, B6, C, FE, ZN, ÁCIDO FÓLICO, SABOR TRADICIONAL. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES. CAIXAS COM 24 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXA	70	R\$ 230,88	R\$ 16.161,60	EXCLUSIVA	459077
4	ACHOCOLATADO EM PÓ - INSTANTÂNEO, COM VITAMINAS, MINERAIS, ASPECTO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, UMIDADE MÁXIMA DE 3%, PREPARADO COM A MISTURA DE CACAU SOLÚVEL E AÇÚCAR, PODENDO SER O CACAU PARCIALMENTE DESENGORDURADO, O PRODUTO SERÁ EMBALADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM (PACOTE) COM 200G. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	400	R\$ 5,56	R\$ 2.224,00	EXCLUSIVA	463556
5	AMIDO DE ARROZ - EM PÓ, TIPO MUCILON, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO ARROZ CEREAL COM SAIS MINERAIS E 09 VITAMINAS. DESTINADO AO PREPARO DE MINGAU. FABRICADO A PARTIR DE	CAIXA	50	R\$ 235,88	R\$ 11.794,00	EXCLUSIVA	235874



	MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS INSENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO, RANÇOSO, ASPECTO: PÓ FINO, COR: BRANCA E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM DE 600G. CAIXA COM 12 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
6	BEBIDA LÁCTEA EM SACHET (IORGUTE) SABOR MORANGO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NO DE LOTE, PESO LÍQUIDO: DE, NO MÍNIMO, 1 KG PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SEI) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	1.800	R\$ 6,51	R\$ 11.718,00	EXCLUSIVA	339482
7	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA. COMPOSIÇÃO BÁSICA, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. EMBALAGEM COM 400G, CAIXA COM 20 UNIDADES E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA - 48 (DECRETO 12486 20/10/1978). VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COTA PRINCIPAL	CAIXA	788	R\$ 117,28	R\$ 92.416,64	COTA PRINCIPAL	232236
8	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA. COMPOSIÇÃO BÁSICA, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. EMBALAGEM COM 400G, CAIXA COM 20 UNIDADES E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA - 48 (DECRETO 12486 20/10/1978). VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COTA RESERVADA.	CAIXA	262	R\$ 117,28	R\$ 30.727,36	COTA RESERVADA	232236
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER - COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIA PERMITIDAS. ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO COM NO MÍNIMO 400G, CAIXA COM 20 UNIDADES EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COTA PRINCIPAL	CAIXA	638	R\$ 114,48	R\$ 73.038,24	COTA PRINCIPAL	235092
10	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER - COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIA PERMITIDAS. ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO COM NO MÍNIMO 400G, CAIXA COM 20 UNIDADES EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE	CAIXA	212	R\$ 114,48	R\$ 24.269,76	COTA RESERVADA	235092



	IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COTA RESERVADA.						
11	CALDO DE CARNE - CONTENDO NO MÍNIMO 114 GR. COM 12 CUBOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXA	588	R\$ 4,58	R\$ 2.693,04	EXCLUSIVA	241572
12	CALDO DE GALINHA - CONTENDO NO MÍNIMO 114 GR. COM 12 CUBOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXA	588	R\$ 4,86	R\$ 2.857,68	EXCLUSIVA	241571
13	CANELA EM PÓ - FINA E HOMOG Ê NEA DE 1ª QUALIDADE, INSENTA DE SUJIDADES, FORTEMENTE AROMÁTICA, DOCE E LIGEIRAMENTE AMARGA. EMBALADA ADEQUADAMENTE E DEVE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE 18 MESES APÓS A DATA DA FABRICAÇÃO. APRÓX 25g CADA UNID. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	420	R\$ 4,25	R\$ 1.785,00	EXCLUSIVA	X
14	CHÁ DE ERVA DOCE : CAIXA UNITÁRIA COM 10 SACHÊS, PESO LÍQUIDO 15G. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	440	R\$ 4,74	R\$ 2.085,60	EXCLUSIVA	401735
15	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA : CAIXA UNITÁRIA COM 10 SACHÊS, PESO LÍQUIDO 15G. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	440	R\$ 5,69	R\$ 2.503,60	EXCLUSIVA	617631
16	CHÁ DE CAMOMILA : CAIXA UNITÁRIA COM 10 SACHÊS, PESO LÍQUIDO 15G. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	50	R\$ 5,27	R\$ 263,50	EXCLUSIVA	256089
17	CÓCO RALADO – POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA E DESIDRATADA. PACOTES DE 1KG. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	50	R\$ 32,87	R\$ 1.643,50	EXCLUSIVA	258358
18	CREME DE LEITE - CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVER Á CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 27 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXA	112	R\$ 87,36	R\$ 9.784,32	EXCLUSIVA	446532
19	COLORÍFICO EM PÓ SEM SAL - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA SEMENTE DO URUCUM COM CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, COM INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA. E	KG	2.000	R\$ 12,61	R\$ 25.220,00	EXCLUSIVA	X



	SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 12486 DE 20/10/1978. PACOTE DE 1KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
20	COMINHO- CONDIMENTO MISTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PÓ, DESTINADO AO TEMPERO DE ALIMENTOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, MOÍDO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 12.486 DE 20/10/78. PACOTE DE 1KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	KG	1.200	R\$ 14,25	R\$ 17.100,00	EXCLUSIVA	463891
21	DOCE DE GOIABA - GOIABADA EM MASSA OU PASTA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE. OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA GOIABA, COM AÇÚCAR, CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM POTES DE 600G , EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 12 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXA	60	R\$ 75,98	R\$ 4.558,80	EXCLUSIVA	462679
22	DOCE DE BANANA - EM MASSA OU PASTA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE. OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA GOIABA, COM AÇÚCAR, CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM POTES DE 600G , EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 12 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXA	60	R\$ 100,92	R\$ 6.055,20	EXCLUSIVA	462666
23	ERVILHA EM CONSERVA: SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. ACONDICIONADO EM LATA COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PESO DRENADO DE 200G, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	600	R\$ 5,26	R\$ 3.156,00	EXCLUSIVA	462823
24	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA, FINA, TIPO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO 1KG E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA CONSTANTE DO RÓTULO. FARDO COM 30 KG. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FARDO	30	R\$ 176,37	R\$ 5.291,10	EXCLUSIVA	458920
25	FARINHA DE ROSCA- FARDO COM 10 UNIDADES 1KG CADA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FARDO	20	R\$ 117,83	R\$ 2.356,60	EXCLUSIVA	459153
26	FARINHA LÁCTEA - PRODUTO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS E FERRO, ISENTO DE SUJIDADES, SABOR ORIGINAL, COM CARCTERÍSTICAS PRÓPIAS PARA O PREPARO INSTANTÂNEO DE MINGAUS, PAPAS E OUTRAS PREPARAÇÕES. EMBALAGEM	UND	400	R\$ 9,13	R\$ 3.652,00	EXCLUSIVA	463974



	COM 210G. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
27	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO I, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. COTA PRINCIPAL	KG	9.780	R\$ 6,73	R\$ 65.819,40	COTA PRINCIPAL	464553
28	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO I, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. COTA RESERVADA	KG	3.260	R\$ 6,73	R\$ 21.939,80	COTA RESERVADA	464553
29	FEIJÃO MACASSAR - TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. EMBALADOS EM FARDOS DE 30 KG. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FARDO	25	R\$ 241,35	R\$ 6.033,75	EXCLUSIVA	464567
30	FEIJÃO PRETO - DE 1ª QUALIDADE, NOVO, DE RÁPIDO COZIMENTO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	KG	3.500	R\$ 7,82	R\$ 27.370,00	EXCLUSIVA	464552
31	FLOCOS DE MILHO - TIPO FLOCÃO, FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM GLÚTEN, SEM SAL OBTIDO DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SUJIDADE. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. COTA PRINCIPAL	UND	22.500	R\$ 2,90	R\$ 65.250,00	COTA PRINCIPAL	479080
32	FLOCOS DE MILHO - TIPO FLOCÃO, FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM GLÚTEN, SEM SAL OBTIDO DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SUJIDADE. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. COTA RESERVADA	UND	7.500	R\$ 2,90	R\$ 21.750,00	COTA RESERVADA	479080
33	GELATINA EM PÓ: COM 25G , 3 SABORES: MORANGO, ABACAXI, UVA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	500	R\$ 2,47	R\$ 1.235,00	EXCLUSIVA	462729
34	KETCHUP - TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, CONDIMENTOS, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO E AROMATIZANTE. CAIXA	CAIXA	42	R\$ 136,02	R\$ 5.712,84	EXCLUSIVA	459663



	COM 24 UNIDADES E 200G CADA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
35	LEITE CONDENSADO- PRODUTO COM CONSISTÊNCIA SÓLIDA PASTOSA, À TEMPERATURA DE 20°C, SABOR CARACTERÍSTICO, COR BRANCA E LEVEMENTE AMARELADA. EMBALAGEM DE 395G E CAIXA COM 27 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	CAIXA	70	R\$ 152,35	R\$ 10.664,50	EXCLUSIVA	464013
36	LEITE DE COCO - DEVE APRESENTAR INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS COMO EMULSÃO AQUOSA PROCEDENTE DO ENDOSPERMA DE COCOS MADUROS E SÃOS, AÇÚCAR, PARA O PRODUTO LEITE DE COCO ADOÇADO. REDUZIDO TEOR CALÓRICO, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMO COR, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS. EMBALADOS EM GARRAFAS DE VIDROS TRANSPARENTES CONTENDO 500ML CADA GARRAFA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	500	R\$ 6,07	R\$ 3.035,00	EXCLUSIVA	464012
37	LEITE EM PÓ DESNATADO- INSTANTANEO 0% GORDURAS TOTAIS. PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADOS. CONSTANDO NA EMBALAGEM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE MATERIAL LAMINADO COM 200G E FARDO DE 10KG. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FARDO	9	R\$ 352,42	R\$ 3.171,78	EXCLUSIVA	446021
38	LEITE PASTEURIZADO - LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, ESTERILIZADO, EM EMBALAGEM TETRA-PACK DE 01 LITRO , E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	LITRO	964	R\$ 6,31	R\$ 6.082,84	EXCLUSIVA	446003
39	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE- DE LONGO, FINO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES 500G , INSETOS E INVOLADOS, SEM PRESENÇA DE IMPUREZAS, ENRIQUECIDO COM FERRO, VITAMINADO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 500G E FARDOS DE 10KG. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FARDO	550	R\$ 99,80	R\$ 54.890,00	EXCLUSIVA	458955
40	MAIONESE- ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE 43, XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES BHA, BHT E ÁCIDO CÍTRICO. CAIXAS COM 24 UNIDADES 200G CADA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXA	63	R\$ 114,84	R\$ 7.234,92	EXCLUSIVA	459658
41	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - INVOLADOS, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS, ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINADO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTES DE 500G. FARDO COM 10KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COTA PRINCIPAL	FARDO	1.125	R\$ 95,16	R\$ 107.055,00	COTA PRINCIPAL	458974
42	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - INVOLADOS, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS, ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINADO.	FARDO	375	R\$ 95,16	R\$ 35.685,00	COTA RES	458974



	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTES DE 500G. FARDO COM 10KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COTA RESERVADA.						
43	MARGARINA COM SAL - CREMOSA, CONTENDO NO MÍNIMO 60% DE LIPÍDIOS EXPRESSO DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - POTE COM 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	POTES	2.800	R\$ 7,30	R\$ 20.440,00	EXCLUSIVA	463699
44	MILHO DE PIPOCA - COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E SUJIDADES, DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM COM 500g. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	100	R\$ 5,29	R\$ 529,00	EXCLUSIVA	462122
45	MILHO BENÉFICO PARA O PREPARO DE XERÉM - COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E SUJIDADES, DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	19.500	R\$ 3,10	R\$ 60.450,00	EXCLUSIVA	459072
46	MILHO PARA O PREPARO DE MUNGUZÁ - COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E SUJIDADES, DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500G. MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	450	R\$ 3,13	R\$ 1.408,50	EXCLUSIVA	279262
47	MOLHO DE TOMATE SABOR TRADICIONAL OU TEMPERADO - PREPARADO COM FRUTOS MADUROS ESCOLHIDOS, SEM PELE E SEMENTES, ISENTOS DE FERMENTAÇÃO E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA: MOLE, COR VERMELHA, E CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADO EM SACHÊ DE 340 G. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	14.500	R\$ 3,63	R\$ 52.635,00	EXCLUSIVA	459672
48	MOSTARDA - ÁGUA, VINAGRE, AÇÚCAR INVERTIDO, FARINHA DE MOSTARDA, CREME DE MILHO, AMIDO MODIFICADO, SAL, CORANTE CÚRCUMA, ESTABILIZANTES GOMA 100 XANTANA E GOMA GUAR, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO. CAIXA COM 24 UNIDADES, 190G CADA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXA	36	R\$ 115,26	R\$ 4.149,36	EXCLUSIVA	459667
49	ÓLEO DE SOJA REFINADO - COMESTÍVEL, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ADEQUADA PARA AS CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO, TOLERADO O ESPAÇO DE TEMPO COMPREENDIDO ENTRE A FABRICAÇÃO E A ENTREGA, QUE NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 30 DIAS, DEVE CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 20 UNIDADES DE 900ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXA	220	R\$ 151,12	R\$ 33.246,40	EXCLUSIVA	416665
50	PÃO DE FORMA - TIPO SANDUÍCHE, PACOTE DE 500 GRAMAS, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, FEITO NA SEMANA DA ENTREGA, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO,	PACOTE	3.030	R\$ 7,49	R\$ 22.694,70	EXCLUSIVA	460529



	FABRICANTE, DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO SIM OU SIF. EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
51	PÃO TIPO SEDA: TIPO SEDA TAMANHO GRANDE, UNIDADE DE 50G , FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, FEITOS NO DIA DA ENTREGA, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E FECHADOS. *NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. PACOTE COM 10 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PACOTE	50	R\$ 8,32	R\$ 416,00	EXCLUSIVA	617307
52	POLPA DE FRUTA - DESCRIÇÃO: ACEROLA; SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO COM REGISTRO NO SIE OU SIFE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COTA PRINCIPAL	KG	9.750	R\$ 9,21	R\$ 89.797,50	COTA PRINCIPAL	464484
53	POLPA DE FRUTA - DESCRIÇÃO: ACEROLA; SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO COM REGISTRO NO SIE OU SIFE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COTA RESERVADA.	KG	3.250	R\$ 9,21	R\$ 29.932,50	COTA RESERVADA	464484
54	POLPA DE FRUTA - DESCRIÇÃO: CAJU; SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO COM REGISTRO NO SIE OU SIFE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COTA PRINCIPAL	KG	9.750	R\$ 8,99	R\$ 87.652,50	COTA PRINCIPAL	464511
55	POLPA DE FRUTA - DESCRIÇÃO: CAJU; SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO COM REGISTRO NO SIE OU SIFE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COTA RESERVADA.	KG	3.250	R\$ 8,99	R\$ 29.217,50	COTA RESERVADA	464511
56	POLPA DE FRUTA - DESCRIÇÃO: GOIABA; SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO COM REGISTRO NO SIE OU SIFE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 1KG.	KG	9.750	R\$ 9,95	R\$ 97.012,50	COTA PRINCIPAL	464514



	VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COTA PRINCIPAL						
57	POLPA DE FRUTA - DESCRIÇÃO: GOIABA; SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO COM REGISTRO NO SIE OU SIFE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COTA RESERVADA.	KG	3.250	R\$ 9,95	R\$ 32.337,50	COTA RESERVADA	464514
58	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE CAJÁ - SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO COM REGISTRO NO SIE OU SIFE. EMBALAGEM COM 1 KG. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	650	R\$ 13,50	R\$ 8.775,00	EXCLUSIVA	464485
59	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE GRAVIOLA - SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO COM REGISTRO NO SIE OU SIFE. EMBALAGEM COM 1 KG. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	650	R\$ 13,10	R\$ 8.515,00	EXCLUSIVA	464491
60	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE MARACUJA - SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO COM REGISTRO NO SIE OU SIFE. EMBALAGEM COM 1 KG. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	650	R\$ 19,35	R\$ 12.577,50	EXCLUSIVA	464474
61	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA - SEM GORDURA TRANS, SABOR CARNE, SEM COLESTEROL, PRÉ-COZIDO, DESENGORDURADO. DE 1ª QUALIDADE COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, ISENTOS DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. EMBALAGEM 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	7.000	R\$ 10,11	R\$ 70.770,00	EXCLUSIVA	383472
62	QUEIJO COALHO - QUEIJO BRANCO DO TIPO COALHO DE 1ª QUALIDADE, OBEDECENDO AOS PADRÕES DE QUALIDADE E CONDICIONAMENTO EXIGIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COTA PRINCIPAL	KG	3.195	R\$ 36,99	R\$ 118.183,05	COTA PRINCIPAL	447072
63	QUEIJO COALHO - QUEIJO BRANCO DO TIPO COALHO DE 1ª QUALIDADE, OBEDECENDO AOS PADRÕES DE QUALIDADE E CONDICIONAMENTO EXIGIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COTA RESERVADA.	KG	1.065	R\$ 36,99	R\$ 39.394,35	COTA RESERVADA	447072



64	QUEIJO MUSSARELA SEM CAPA DE GORDURA, EMBALGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO NO SIF. EMBALAGEM COM 4KG. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COTA PRINCIPAL	PACOTE	413	R\$ 148,88	R\$ 61.487,44	COTA PRINCIPAL	446633
65	QUEIJO MUSSARELA SEM CAPA DE GORDURA, EMBALGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO NO SIF. EMBALAGEM COM 4KG. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COTA RESERVADA.	PACOTE	137	R\$ 148,88	R\$ 20.396,56	COTA RESERVADA	446633
66	SAL IODADO E REFINADO - COM NO MÍNIMO 95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE E VEDADO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 28 DE 28/03/2000. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CONSTITUÍDO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 75.697/75-MS. PACOTES DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	KG	2.500	R\$ 2,99	R\$ 7.475,00	EXCLUSIVA	291893
67	SUCO DE FRUTA NATURAL SABOR CAJÚ- COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO À TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO. FERMANTAÇÃO, CONSERVANTE, AÇÚCAR E SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, COM ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXA	62	R\$ 59,64	R\$ 3.697,68	EXCLUSIVA	486402
68	SUCO DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA - COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO À TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO. FERMANTAÇÃO, CONSERVANTE, AÇÚCAR E SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, COM ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	CAIXA	62	R\$ 85,35	R\$ 5.291,70	EXCLUSIVA	252016



69	VINAGRE DE ÁLCOOL - PRODUTO NATURAL, FERMENTADO, ACÉTICO SIMPLES DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO NO MÍNIMO 500ML COM INVOLÚVEL, HERMETICAMENTE FECHADO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM NTA 72 (DECRETO 12486 DE 20/10/1978). CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXA	280	R\$ 22,10	R\$ 6.188,00	EXCLUSIVA	217096
70	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE COM OSSO TIPO DE CORTE: COSTELA DIANTEIRA OU PALHETA BOVINA - CONGELADA EM -18º, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, OBEDECENDO AOS PADRÕES DE QUALIDADE E CONDICIONAMENTO EXIGIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE VIGILÂNCIA SANITARIA. COTA PRINCIPAL	KG	3.825	R\$ 29,79	R\$ 113.946,75	COTA PRINCIPAL	454443
71	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE COM OSSO TIPO DE CORTE: COSTELA DIANTEIRA OU PALHETA BOVINA - CONGELADA EM -18º, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, OBEDECENDO AOS PADRÕES DE QUALIDADE E CONDICIONAMENTO EXIGIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE VIGILÂNCIA SANITARIA. COTA RESERVADA.	KG	1.275	R\$ 29,79	R\$ 37.982,25	COTA RESERVADA	454443
72	CHARQUE BOVINA SALGADA - CARNE SECA BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PONTA DE AGULHA LIMPA, SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS, EMBALADA A VÁCUO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA), COM REGISTRO NO SIE OU SIFE. ACOMODADA EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIAS, PADRONIZADAS E LACRADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. COTA PRINCIPAL	KG	3.375	R\$ 35,21	R\$ 118.833,75	COTA PRINCIPAL	447734
73	CHARQUE BOVINA SALGADA - CARNE SECA BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PONTA DE AGULHA LIMPA, SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS, EMBALADA A VÁCUO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA), COM REGISTRO NO SIE OU SIFE. ACOMODADA EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIAS, PADRONIZADAS E LACRADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. COTA RESERVADA.	KG	1.125	R\$ 35,21	R\$ 39.611,25	COTA RESERVADA	447734



74	FÍGADO BOVINO - FÍGADO BOVINO CONGELADO, SEM PELE, DEVERÁ TER COR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO E ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS ALTEREM (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VENCIMENTO, N° DO REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, KG 4500 4000 N° DO LOTE, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA. PACOTES DE 1KG. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	4.600	R\$ 14,16	R\$ 65.136,00	EXCLUSIVA	447484
75	FIL É DE PEIXE - TIPO TILÁPIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS EM BIFES CONGELADOS A 12°C, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO HUMANO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, FÍSICAS, QUÍMICAS ORGANOLÉPTICAS. INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS. COTA PRINCIPAL	KG	4.875	R\$ 36,42	R\$ 177.547,50	COTA PRINCIPAL	448953
76	FIL É DE PEIXE - TIPO TILÁPIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS EM BIFES CONGELADOS A 12°C, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO HUMANO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, FÍSICAS, QUÍMICAS ORGANOLÉPTICAS. INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS. COTA RESERVADA.	KG	1.625	R\$ 36,42	R\$ 59.182,50	COTA RESERVADA	448953
77	LINGUIÇA TIPO CALABRESA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A VÁCUO, TIPO "CRY-O-VAC", RESISTENTE, TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO PESO LÍQUIDO 5KG DO PRODUTO, DEVIDAMENTE ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COTA PRINCIPAL	PACOTE	1.200	R\$ 112,62	R\$ 135.144,00	COTA PRINCIPAL	447702
78	LINGUIÇA TIPO CALABRESA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A VÁCUO, TIPO "CRY-O-VAC", RESISTENTE, TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO PESO LÍQUIDO 5KG DO PRODUTO, DEVIDAMENTE ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COTA RESERVADA.	PACOTE	400	R\$ 112,62	R\$ 45.048,00	COTA RESERVADA	447702
79	SALSICHA BOVINA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA CONGELADA, COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO 11 PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS. PESANDO EM TORNO DE 50G POR 1500 UNIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ	KG	2.400	R\$ 49,01	R\$ 117.624,00	COTA PRINCIPAL	615352



	CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVER Á APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 5KG. COTA PRINCIPAL						
80	SALSICHA BOVINA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA CONGELADA, COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO 11 PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS. PESANDO EM TORNO DE 50G POR 1500 UNIDADE. A EMBALAGEM DEVER Á CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVER Á APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 5KG. COTA RESERVADA.	KG	800	R\$ 49,01	R\$ 39.208,00	COTA RESERVADA	615352
81	ACEROLA IN NATURA EXTRA - ACEROLA FRESCA, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, COM POLPA FIRME. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL PLÁSTICO QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	1.900	R\$ 6,58	R\$ 12.502,00	EXCLUSIVA	X
82	ABÓBORA IN NATURA EXTRA - ABÓBORA REDONDA DA CASCA VERDE ESCURA. LIMPAS, MADURAS, FIRME, COM PEDÚNCULO, SEM RACHADURAS, SEM MOFO, SEM PODRIDÃO. TAMANHO PEQUENO, COM PESO ENTRE 1 A 2 QUILOS. COM ASPECTO, CONSISTÊNCIA E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE. ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, DE CONTUSÕES E LESÕES, DE INSETOS, BOLORES E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS, ACONDICIONADA DE MODO QUE PRESERVE SUA INTEGRIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	3.240	R\$ 4,02	R\$ 13.024,80	EXCLUSIVA	X
83	BATATA INGLESA IN NATURA EXTRA - LISA, DE PRIMEIRA, SEM PONTOS DE GERMINAÇÃO, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, TAMANHO COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA, ACONDICIONADA EM SACOS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	10.500	R\$ 6,23	R\$ 65.415,00	EXCLUSIVA	X
84	CAJÚ IN NATURA EXTRA - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,	KG	1.500	R\$ 7,57	R\$ 11.355,00	EXCLUSIVA	X



	ACONDICIONADO DE MODO QUE PRESERVE SUA INTEGRIDADE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
85	CHUCHU IN NATURA EXTRA - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	5.000	R\$ 4,80	R\$ 24.000,00	EXCLUSIVA	X
86	LARANJA PÊRA IN NATURA EXTRA - CASCA LISA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SABOR E CHEIRO CÍTRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	3.500	R\$ 4,98	R\$ 17.430,00	EXCLUSIVA	X
87	LOURO - ESPECIFICAÇÃO: EM FOLHAS SECAS, SÃS, LIMPAS, DE COLORAÇÃO PARDECENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. EMBALAGEM DE 4 GRAMAS . EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	700	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00	EXCLUSIVA	X
88	MACAXEIRA IN NATURA EXTRA - TIPO BRANCO-AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESCASCADAS E PICADAS , TAMANHO UNIFORME, SEM DANOS OU SINAIS DE APODRECIMENTO, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SEM EXCESSO DE UMIDADE. O PROCESSAMENTO DEVE SEGUIR O PADRÃO MÍNIMO DE HIGIENE. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS OU À VÁCUO , DE FORMA QUE OS PRODUTOS SEJAM ENTREGUES ÍNTEGROS, ETIQUETADOS COM IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA E PESO. NO RÓTULO DEVERÁ TRAZER A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO E SUA CLASSIFICAÇÃO, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	11.000	R\$ 7,19	R\$ 79.090,00	EXCLUSIVA	X
89	REPOLHO ROXO IN NATURA EXTRA - VEGETAL IN NATURA, DE 1º QUALIDADE, TIPO: COUVE - REPOLHO ROXO. APRESENTAÇÃO: COMPLETA, MADURA, FIRME E DE FOLHAS BEM UNIDAS E ÍNTEGRAS, NÃO ESPIGADA. SEM RACHADURAS, MANCHAS, PODRIDÃO OU DEFORMAÇÕES. COR: ROXO. BEM DESENVOLVIDO, TAMANHO UNITÁRIO, PESO E GRAU DE MATURIDADE ADEQUADOS. ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. COM POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM. ENTREGUES EM EMBALAGENS OU A GRANEL, DESDE QUE CONVENIENTEMENTE PROTEGIDAS. SÃO ADMITIDOS PEQUENOS RASGOS NAS FOLHAS EXTERIORES, PEQUENAS CONTUSÕES E LEVES CORTES NA PARTE SUPERIOR. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	1.000	R\$ 6,21	R\$ 6.210,00	EXCLUSIVA	X
90	UVA RUBI DE COLORAÇÃO ROXA COM NUANCES AMARELADAS DE 1ª QUALIDADE - UVA DE COLORAÇÃO ROXA, FORMATO OVULADO. NÃO SERÃO TOLERADOS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU O RENDIMENTO COM PODRIDÃO, DANO, PASSADAS OU MURCHAS. O PRODUTO DEVE ESTAR FRESCO E EM PONTO	KG	350	R\$ 16,14	R\$ 5.649,00	EXCLUSIVA	X



	DE CONSUMO OM NUANCES AMARELADAS DE 1ª QUALIDADE - UVA DE COLORAÇÃO ROXA, FORMATO OVULADO. NÃO SERÃO TOLERADOS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU O RENDIMENTO COM PODRIDÃO, DANO, PASSADAS OU MURCHAS. O PRODUTO DEVE ESTAR FRESCO E EM PONTO DE CONSUMO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
91	CEBOLINHA VERDE: CEBOLINHA, PRIMEIRA, EM MAÇO, COM OS SEUS BULBOS BRANCOS E ALONGADOS E SUAS FOLHAS VERDES, COMPRIDAS E CILÍNDRICAS, DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO APARÊNCIA AMARELADA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	5.400	R\$ 2,61	R\$ 14.094,00	EXCLUSIVA	X
					R\$ 2.925.847,45		

VALOR TOTAL: R\$ 2.925.847,45 (dois milhões novecentos e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

2. EXIGÊNCIAS

2.1. O(s) alimentos deverá(ão) estar acondicionado(s) de forma compatível à sua integridade e conservação e transportado(s) adequadamente.

2.2. A empresa vencedora será responsável pelo transporte do objeto deste Termo de Referência, de seu estabelecimento até o(s) local(ais) determinado(s) pelo Município para entrega, como também, será responsável pelo seu descarregamento.

2.3. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do produto, sua marca, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

2.4. Os itens devem estar acondicionados em embalagem original e intacta, com data de fabricação e de validade visível.

2.5. Os produtos fornecidos deverão ser rotulados de acordo com as legislações vigentes, especialmente a Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS. No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar principalmente, de forma clara e indelével, as seguintes informações identificação e origem do produto:

1. Identificação do produto.
2. Embalagem original e intacta.
3. Data de fabricação.
4. Data de validade.
5. Peso líquido.



6. Nome do fabricante.

2.6. O prazo de validade não deve ser inferior a 01 (um) ano, contado da data da entrega.

2.7. O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

2.8. Após a adjudicação, nenhum dos produtos oferecidos, poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente igual ou superior e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria de Educação, também de forma expressa.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 14 de novembro de 2024

Cleciana Alves de Arruda
Secretária Municipal de Educação
Portaria GP 004/2021